

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS – PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 210.906-2/20**

**EXERCÍCIO DE 2019**

**PREFEITO: SR. CARLOS DE FRANÇA VILELA**

**PARECER PRÉVIO**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos da Constituição do Estado e da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e,

**Considerando** que as Contas de Governo do Município de **QUEIMADOS**, referentes ao exercício de 2019, constituídas dos respectivos Balanços Gerais do Município e das demonstrações técnicas de natureza contábil, não foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes, face à irregularidade apurada, conforme conclusão apontada no parecer do Conselheiro-Relator;

**Considerando** o minucioso trabalho do Corpo Instrutivo;

**Considerando** que o Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas, representado pelo Procurador-Geral, Dr. Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, concorda parcialmente com a conclusão a que chegou o Corpo Instrutivo, apresentando em seu relatório as conclusões concordantes, acréscimos e modificações;

**Considerando** o exame a que procedeu a Assessoria Técnica do Conselheiro-Relator;

**Considerando** que, nos termos da legislação em vigor, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e o subsequente julgamento pela Câmara de Vereadores não exime a responsabilidade dos ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens municipais, ou pelos quais o Município seja responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

**RESOLVE:**

Emitir **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das Contas de Governo do Município de **QUEIMADOS**, referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, face à **IRREGULARIDADE** e **IMPROPRIEDADES** com as **DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO** constantes do Voto.

SALA DAS SESSÕES, de de 2020.

**Conselheira Marianna Montebello Willeman**

**PRESIDENTE**

**Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia**

**RELATOR**

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: SERGIO PAULO DE ABREU  
MARTINS TEIXEIRA:04271096717  
Data: 2020.12.21 19:38:25 -03:00  
Razão: Parecer do Processo 210906-2/2020. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 05E2-8EB8-9401-4147-86B7-293B-AB42-49A7  
Local: TCERJ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: MARIANNA MONTEBELLO  
WILLEMANN:07078276710  
Data: 2020.12.18 14:32:27 -03:00  
Razão: Parecer do Processo 210906-2/2020. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 05E2-8EB8-9401-4147-86B7-293B-AB42-49A7  
Local: TCERJ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: MARCELO VERDINI  
MAIA:02161209779  
Data: 2020.12.16 15:44:46 -03:00  
Razão: Processo 210906-2/2020. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 05E2-8EB8-9401-4147-86B7-293B-AB42-49A7  
Local: TCERJ